

1. **Processo n.:** REC-19/00292189
2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 041/2019, exarado no Processo n. REV-15/00596121
3. **Interessada:** Castor Construtora e Incorporadora Ltda. (antiga Construtora Espaço Aberto Ltda.)
Procurador: Carlos Alberto de Araújo Gomes
4. **Unidade Gestora:** Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0358/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, pela Castor Construtora e Incorporadora, pessoa jurídica de direito privado, contra o Acórdão n. 041/2019, exarado na Sessão Ordinária de 20/02/2019, nos autos do Processo n. REV-15/00596121, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão a Interessada e procurador nominado no item 3 desta deliberação.

7. **Ata n.:** 46/2019
8. **Data da Sessão:** 15/07/2019 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Cesar Filomeno Fontes e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. **Representante do Ministério Público de Contas:** Cibelly Farias

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC